

O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS “NÃO DOCENTES” E A INJUSTIÇA EPISTÊMICA: DESVALORIZAÇÃO E DESAFIOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PARANÁ

Josiane Mariano da Silva Valente

RESUMO

O presente artigo investiga a valorização, o reconhecimento institucional e as condições de trabalho dos profissionais não docentes na educação básica pública de Campo Magro, Paraná. Apesar de exercerem funções essenciais, esses trabalhadores em muitas vezes enfrentam baixa valorização, falta de formação continuada e remuneração inadequada. A pesquisa analisa a legislação brasileira, incluindo a Constituição Federal de 1988, a LDB, o PNE e a Lei nº 12.014/2009, que reconhece esses profissionais na educação básica. No entanto, persistem desafios na implementação de políticas de formação e carreira. Além disso, o estudo discute como esses trabalhadores frequentemente enfrentam injustiça epistêmica, tendo seus conhecimentos e experiências subestimados no contexto escolar. A falta de reconhecimento de sua contribuição intelectual e prática evidencia uma assimetria na produção e validação do saber dentro da escola. Além disso, contextualiza historicamente seu papel na escola e analisa o município de Campo Magro como estudo de caso. Por fim, o artigo enfatiza a necessidade de políticas públicas que assegurem melhores condições de trabalho e reconhecimento desses profissionais como essenciais ao ambiente escolar.

Palavras-chave: Injustiça Epistêmica. Políticas Públicas. Profissionais da Educação Não- docentes. Funcionários de Escolas. Valorização Profissional.

Josiane Mariano da Silva Valente
Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania pelo UniCuritiba.

ABSTRACT

This article investigates the appreciation, institutional recognition, and working conditions of non-teaching professionals in public basic education in Campo Magro, Paraná. Despite performing essential functions, these workers often face low recognition, lack of continuous training, and inadequate remuneration. The research analyzes Brazilian legislation, including the 1988 Federal Constitution, the LDB, the PNE, and Law No. 12,014/2009, which recognizes these professionals as part of basic education. However, challenges persist in implementing career and training policies. Additionally, the study discusses how these workers frequently experience epistemic injustice, as their knowledge and experiences are often underestimated in the school environment. The lack of recognition of their intellectual and practical contributions highlights an asymmetry in the production and validation of knowledge within schools. Furthermore, it historically contextualizes their role in schools and analyzes the municipality of Campo Magro as a case study. Finally, the article underscores the need for public policies that ensure better working conditions and recognition of these professionals as essential to the school environment.

Keywords: Epistemic Injustice. Public Policies. Non-Teaching Education Professionals. School Staff. Professional Appreciation.

INTRODUÇÃO

A educação básica pública no Brasil enfrenta diversos desafios estruturais, entre eles a desvalorização e a falta de reconhecimento dos profissionais não docentes que atuam nas escolas. Esses trabalhadores desempenham funções essenciais para o funcionamento das instituições de ensino, colaborando diretamente com o suporte pedagógico, a organização administrativa e a manutenção do ambiente escolar. No entanto, apesar de estarem formalmente inseridos no quadro da educação, ainda enfrentam dificuldades relacionadas à valorização profissional e condições de trabalho adequadas.

Este estudo busca compreender a realidade dos profissionais não docentes na educação básica pública do município de Campo Magro, investigando questões como reconhecimento institucional, e os desafios enfrentados por esses trabalhadores no exercício de suas funções. Além disso, analisa os impactos da valorização (ou falta dela) desses profissionais na qualidade da educação e no cotidiano escolar.

Aliás, a desvalorização dos profissionais não docentes pode ser analisada sob a ótica da injustiça epistêmica, conceito desenvolvido por Miranda Fricker (2007),

que se refere às formas de injustiça relacionadas ao conhecimento. Muitas vezes, esses trabalhadores têm suas experiências e saberes desconsiderados dentro da escola, sendo vistos apenas como auxiliares administrativos ou operacionais, sem reconhecimento de sua contribuição intelectual. Essa marginalização não apenas reforça desigualdades dentro do ambiente escolar, mas também compromete a efetividade do trabalho coletivo na educação.

A abordagem adotada inclui análise documental, entrevistas com profissionais da área para discutir as condições de trabalho e os desafios enfrentados por essa categoria, este artigo pretende contribuir para o debate sobre a necessidade de políticas públicas mais eficazes, que garantam estabilidade e reconhecimento como parte essencial do processo educacional.

1 RELAÇÃO ENTRE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E OS DIREITOS À EDUCAÇÃO E AO TRABALHO

A Constituição Federal de 1988 é o principal marco jurídico do Brasil e estabelece princípios fundamentais para a garantia dos direitos à educação e ao trabalho, ambos considerados essenciais para o desenvolvimento humano e social. Esses direitos estão interligados e se reforçam mutuamente, promovendo a dignidade, a igualdade e a cidadania.

O direito à educação é amplamente contemplado no artigo 205 da Constituição, que define a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, promovida em colaboração com a sociedade. Ela deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.¹

O artigo 206 estabelece os princípios para a organização do sistema educacional, como a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, a liberdade de ensinar e aprender, e a gestão democrática do ensino público. O mesmo Artigo diz que a lei definirá quais são as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e estabelecerá um prazo para criar ou ajustar os planos de carreira desses profissionais nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; a valorização dos profissionais da educação escolar será

1 Constituição da República Federativa do Brasil

assegurada por meio de planos de carreira definidos por lei, com ingresso restrito a concurso público de provas e títulos para aqueles que atuam nas redes públicas de ensino.

A educação e o trabalho estão conectados de forma indissociável na Constituição. A qualificação profissional, mencionada no artigo 205, é um dos objetivos centrais da educação, reforçando a ideia de que o acesso a uma educação de qualidade é um pré-requisito para a inserção digna no mercado de trabalho.

A educação e o trabalho estão fortemente ligados na Constituição. O artigo 205 destaca que a qualificação profissional é um objetivo importante da educação, mostrando que ter acesso a uma educação de qualidade é essencial para conseguir um trabalho digno. A Constituição também incentiva a educação continuada e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a capacidade dos trabalhadores de se adaptarem a mudanças no mercado de trabalho.

1.1 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE CARGOS NÃO DOCENTES NO SISTEMA EDUCACIONAL

No sistema educacional brasileiro, a legislação que trata de cargos não docentes reconhece a importância desses profissionais no funcionamento das escolas, mas existem desafios relacionados à regulamentação, valorização e adequação ao contexto pedagógico.

O artigo 206 menciona a gestão democrática do ensino público, que abrange a participação de toda a comunidade escolar, incluindo trabalhadores não docentes. Assim como o artigo 208 reforça o dever do Estado de garantir a educação básica obrigatória e gratuita, o que inclui a organização de equipes de apoio administrativo e técnico.

A Lei das Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDB) regula a educação no Brasil e aborda os profissionais da educação em seu artigo 61, definindo que são profissionais da educação aqueles que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico, além de técnicos e especialistas.

O Artigo 62, enfatiza que a formação dos profissionais da educação deve ser adequada às funções que desempenham, o que também pode incluir a capacitação de cargos não docentes com funções pedagógicas. E o artigo 67 determina que os sistemas de ensino devem garantir planos de carreira e condições de trabalho a todos os profissionais da educação, incluindo aqueles que não atuam diretamente como docentes.

O Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014 estabelece metas para a educação nacional, incluindo a valorização de todos os profissionais que atuam no

ambiente escolar, como parte das estratégias para melhorar a qualidade da educação.

O Meta 17: Promove a valorização dos profissionais da educação, o que pode ser interpretado como abrangendo também os trabalhadores não docentes que contribuem para o ambiente educacional (Lei do PNE).

A remuneração dos profissionais da educação é considerada uma prioridade para a educação nacional. Uma importante conquista para a valorização dos profissionais da educação foi assegurada na Constituição Federal de 1988, quando o artigo 206 estabeleceu a necessidade de planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, além do estabelecimento do piso salarial como expressões da valorização dos profissionais, considerada um dos princípios da oferta educacional. O mesmo se deu na LDB, na Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional – Lei do Piso) e na Lei nº 13.005/2010 (Lei do PNE).

Dessa forma, a legislação educacional impõe desafios significativos para a formulação de planos de cargos e salários. Quando esses planos são elaborados sem um planejamento detalhado, sem considerar as demandas do sistema educacional e as limitações orçamentárias da gestão pública, há o risco de que seu cumprimento se torne inviável diante das exigências das leis nacionais.

Existem Portarias e Normas locais em que Estados e municípios podem criar leis, decretos ou portarias para regulamentar os cargos não docentes, detalhando suas atribuições e vínculos com as redes de ensino; como por exemplos a Regulamentação de cargos administrativos, como secretários escolares, bibliotecários e auxiliares de serviços gerais e a inclusão de cargos não docentes com atribuições pedagógicas em planos de carreira específicos.

Em 2007 a Portaria Normativa nº 25 do Ministério da Educação (MEC) instituiu o Programa de Formação Inicial em Serviços dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profucionário. Porém, a maior conquista para funcionários de escolas veio após um longo período de lutas políticas, quando foi finalmente sancionado a Lei nº 12.014/2009 (BRASIL, 2009) que reconhece e define os profissionais da educação:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
– professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

- Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Segundo Oliveira (2017), em linhas gerais, essa lei possibilitou aos funcionários, o reconhecimento histórico de uma identidade funcional vinculada à educação escolar, distinguindo-os como trabalhadores em educação. Todavia, para Monlevade (2012) mesmo que tenha ocorrido uma grande transformação no que concerne a profissionalização dos funcionários Cadernos da Pedagogia, v. 16, n. 36, p. 326-338, setembro-dezembro/2022 ISSN 1982-4440 ARTIGO de escolas, esses ainda possuem grandes desafios a superarem. Entre eles cabe destacar a elaboração de planos de carreira unificados com os demais profissionais da educação das distintas esferas públicas, nos termos do art. 206 da Constituição federal. Dessa maneira, é oportuno salientarmos que não basta a existência de prerrogativas legais sobre o reconhecimento de profissionais da Educação, mas sim, que as mesmas se cumpram diante do quadro social e político que se desencadeiam nos mais diversos espaços culturalmente reconhecidos.

Aqui entra a reflexão sobre o profissionalismo dos funcionários. Eles precisam dominar as técnicas inerentes a cada uma de suas funções, não superficialmente, como que “por acaso”, pelo “aprendizado da vida”, mas por meio de uma aprendizagem científica e técnica capaz de preparar cada um e cada uma para as múltiplas habilidades que o currículo amplo da escola irá exigir. Esse é um dos desafios do Profuncionário. (MONLEVADE, 2012)

Para Monlevade, não haverá alguém para varrer uma sala ou limpar um corredor, e outro alguém para consertar um filtro ou decorar um espaço. O técnico ou a técnica em meio ambiente e manutenção de infraestruturas escolares acumulará uma série de conhecimentos e habilidades reunidas em seu perfil, que comporá a nova função educativa. Com isso, segundo ele não queremos negar a necessidade complementar de profissionais especialistas – não profissionais da educação –, que darão sua contribuição à escola, em ações eventuais, embora necessárias, como o arquiteto, o engenheiro civil, o técnico em refrigeração, o técnico em informática.

2 O PAPEL DOS CARGOS NÃO DOCENTES NA EDUCAÇÃO

De acordo com Nascimento (2006), os funcionários das escolas podem ser analisados em três períodos históricos distintos. O primeiro, de 1549 a 1759, corresponde à época jesuítica, quando as tarefas escolares eram realizadas, em grande parte, pelos irmãos coadjutores. O segundo, de 1759 a 1888, foi marcado pelo uso significativo de escravizados africanos no suporte às atividades escolares. O terceiro período, de 1889 até os dias atuais, é caracterizado pelo acesso ao serviço público por meio de práticas clientelistas e patrimonialistas, seguido pela luta por concursos públicos e pela organização gradual desses trabalhadores enquanto categoria profissional.

Segundo Oliveira (2017), até os anos 2000, apenas os professores eram reconhecidos como profissionais da educação, enquanto os funcionários das escolas não eram considerados uma categoria profissional distinta no serviço público. No entanto, após diversas lutas, começaram a surgir iniciativas e a implementação de políticas voltadas para a valorização dos trabalhadores da educação. Um marco importante nesse processo foi a Resolução nº 5 de 2005, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que incluiu nos quadros da educação profissional a 21ª Área Profissional, correspondente aos Serviços de Apoio Escolar. Essa mudança permitiu a criação de cursos técnicos de nível médio voltados para a atuação na área da educação.

Discutir atualmente sobre carreiras específicas para profissionais não docentes é essencial, especialmente após várias políticas governamentais que enfraqueceram os serviços públicos, incluindo a escola pública e seus trabalhadores. Essa questão é importante tanto para ajudar a construir uma escola verdadeiramente inclusiva quanto para conscientizar sobre a necessidade de motivar os profissionais que atuam no serviço público de educação. (LOPES, 2016).

Lopes afirma que chegamos a um ponto tal de desvalorização destes trabalhadores, que, e perante muita indiferença das próprias comunidades, o seu papel como agentes de apoio à escola, que interfere na formação e transformação da sociedade, vem sendo desvalorizado com inegáveis retrocessos na própria humanização das escolas.

Segundo José Lopes, o Estado, que tem incentivado contratos de parceria com colégios privados em condições que não oferece às escolas públicas, frequentemente deixa essas últimas sem equipes multidisciplinares e sem a devida atenção à formação de profissionais não docentes. Isso é especialmente crítico em áreas como o apoio a alunos com Transtorno do Espectro Autista ou a interação com a crescente diversidade cultural nas escolas, que, em vez de ser vista como uma oportunidade, muitas vezes é tratada com falta de sensibilidade.

Os trabalhadores das escolas, devido à especificidade do setor, sempre tiveram conteúdos funcionais específicos, diferentes dos de trabalhadores de outros organismos públicos. As políticas que levaram à extinção dessas carreiras e a inclusão dos trabalhadores não docentes nos grupos das carreiras gerais, para além de representarem um significativo retrocesso em conquistas e direitos alcançados.

Para Lopes, o sistema educativo reconhece que não se pode deixar de ter em conta que os profissionais da educação não docentes constituem um fator indispensável ao sucesso deste. Para Moraes (2009, p. 400):

[...] na divisão entre o trabalho intelectual e braçal, o segundo ficou por conta de um indivíduo menos prestigiado e, em geral, das camadas populares da sociedade. A reprodução do processo foi consagrada na constituição da categoria dos funcionários das escolas considerados “subalternos”, chamados de auxiliares ou de apoio, construindo relações submissas. Assim, esses trabalhadores foram contratados precariamente como servidores públicos ou por processo de terceirização, sempre com baixos salários.

Com isso, os funcionários de escolas em menor ou maior grau, por vezes não têm o seu papel de educador reconhecido por toda a comunidade escolar. Isso se reflete muitas das vezes numa escolaridade menor, em salários pouco atrativos e na falta de reconhecimento do seu trabalho levando a sua desvalorização. Dessa forma, emerge a busca de um reconhecimento que implica em uma concepção de educador que supere os limites da sala de aula e ultrapasse o preconceito histórico que vê os trabalhadores não-docentes apenas como operários braçais, tarefeiros, alienados das ações pedagógicas. Para isso, “os funcionários, conscientes de seu papel de educadores, precisam construir a sua nova identidade profissional, isto é, ser profissionalizados, recebendo formação inicial e continuada tanto quanto os professores” (BRASIL, 2004).

Assim, esses trabalhadores necessitam, além de reconhecimento, melhores condições de trabalho e formação adequada à sua atuação profissional.

3 INJUSTIÇA EPISTÊMICA E A INVISIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES

A desvalorização dos profissionais não docentes na educação básica pública não se restringe a aspectos salariais ou institucionais, mas também se manifesta no campo epistêmico. O conceito de injustiça epistêmica, desenvolvido por Miranda Fricker (2007), ajuda a compreender como esses trabalhadores enfrentam barreiras no reconhecimento de seus saberes e experiências. A injustiça epistêmica pode ocorrer

de duas formas principais: a injustiça testemunhal, quando o conhecimento de um indivíduo ou grupo é desacreditado devido a preconceitos estruturais, e a injustiça hermenêutica, quando a experiência de um grupo é marginalizada a ponto de não ser adequadamente compreendida pelas estruturas institucionais.

No contexto da educação básica pública, os profissionais não docentes desempenham papéis essenciais para o funcionamento das escolas, contribuindo para a organização, manutenção e acolhimento da comunidade escolar. No entanto, sua voz é frequentemente silenciada nos processos decisórios, e seus conhecimentos sobre a dinâmica escolar são desconsiderados nas formulações de políticas públicas. Essa marginalização configura uma forma de injustiça epistêmica, pois limita o reconhecimento desses trabalhadores como agentes detentores de um saber legítimo sobre a realidade escolar.

PIRES diz que, no ambiente educacional, considera-se que professores e docentes possuem uma posição de autoridade epistêmica por serem responsáveis pelo ato de ensinar. Assim, o primeiro passo para avaliar se essa atribuição é feita de maneira adequada é examinar como esse processo ocorre.

Dessa forma, tanto para profissionais da educação, docentes quanto discentes, a negação de credibilidade representa um problema significativo, não apenas em termos teóricos, mas também práticos. Ao recorrer ao conceito de injustiça epistêmica desenvolvido por Miranda Fricker, torna-se possível identificar desafios sociais cotidianos relacionados à aquisição, transmissão e preservação do conhecimento. Além disso, essa questão está diretamente ligada à compreensão das injustiças sofridas pelo indivíduo e pelo grupo minoritário ao qual pertence, especialmente no contexto educacional.

Ao analisar o município de Campo Magro como estudo de caso, percebe-se que a desvalorização dos profissionais não docentes também se reflete na falta de espaços institucionais para que expressem suas demandas e experiências. Muitas vezes, suas reivindicações por melhores condições de trabalho e são negligenciadas, reforçando um ciclo de invisibilidade e exclusão. O reconhecimento desses profissionais como sujeitos epistêmicos legítimos é fundamental para a construção de uma política educacional mais inclusiva e democrática, na qual o conhecimento produzido por todos os atores da escola seja valorizado.

4 CAMPO MAGRO COMO ESTUDO DE CASO

Como analisado ao longo deste trabalho, a relevância dos profissionais não docentes no ambiente educacional é um tema fundamental. É essencial discutir

essa questão, considerando as condições em que esses profissionais se encontram e a realidade específica de cada contexto em que atuam. Dessa maneira, foi realizada uma pesquisa de campo, onde foram elencados elementos, tanto de dados obtidos pelo Portal da transparência quanto pelos questionários realizados junto a servidores que atuam em toda rede municipal de educação de Campo Magro. A história do município de Campo Magro remonta ao período histórico das explorações auríferas no sertão de Curitiba. A primeira povoação no território que constitui o atual município de Campo Magro foi iniciada há mais de três séculos. Com o fim do período da exploração do ouro, que pouco ou quase nada representou, veio o tropeirismo. Período este que marcou a história da localidade, inclusive no nome.²

O sistema de educação do município de Campo Magro possui escolas municipais nas zonas urbana e rural. São três Centros Municipais de Educação Infantil e nove Escolas Municipais. Na educação infantil, o atendimento de crianças de até 3 anos em creches se dá em período integral. Já os estudantes de 4 ou 5 anos frequentam escolas em meio período. De acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), em 2023 Campo Magro registrou 5.404 matrículas na Educação Básica, sendo: 3.367 no Ensino Fundamental, 848 no Ensino Médio, 1.177 na Educação Infantil (448 em creche e 729 em pré-escola), 21 em classes exclusivas, 12 na Educação de Jovens e Adultos. Sendo que na educação básica o município possuía em 2023, 296 docentes, em todas as modalidades de ensino e dependências administrativas, conforme o Ipardes (2023). Faz-se necessária a valorização contínua e formação docente estruturada para preparar os professores para os desafios do dia a dia.

Realizamos uma pesquisa de campo, sendo utilizado como instrumento de coleta de dados o questionário, aplicado junto a 10 funcionárias de escolas que atuam na rede municipal de educação. No presente levantamento formulamos algumas perguntas, buscando perceber de maneira geral as condições profissionais dessa categoria, tão importante para o desenvolvimento da educação. Quanto à escolaridade, do total das respostas 7 funcionários (70%) possuem pelo menos o Pós-graduação. Já 2 funcionários (20%) possuem graduação e apenas uma possui ensino técnico (10%). Esses dados demonstram que ainda que haja pouca valorização profissional dessa categoria, a mesma possui uma significativa escolaridade, considerando que para o ingresso nesses cargos é exigido no mínimo o Ensino Fundamental. Outro dado apurado na pesquisa foi com relação ao tempo de trabalho dos servidores nos estabelecimentos de ensino público. Por meio desse dado, podemos ter um panorama de quanto tempo

2 PDM-Campo-Magro-Fase-2-2.pdf

em média os funcionários atuam em escolas. Pelas informações apurados, pode-se observar que 7 funcionários (70%), já atuam a mais de 10 anos nas escolas. No que se refere à idade dos funcionários pesquisados, houve três classes de respostas sendo 4 funcionários com 25 a 35 anos; 3 funcionários com 36 a 45 anos e 3 de 46 a 55 anos. Esses dados evidenciam que na média esses funcionários não estão em início de carreira, no quesito idade. Trata-se de um fator a ser levado em consideração pelo poder público de forma a dar condições deles terem melhores perspectivas profissionais nos seus atuais empregos. Quanto ao reconhecimento dos funcionários como educadores, 100% das pesquisadas (10 pessoas), responderam que no exercício de suas funções se reconhecem como realizando uma ação educativa. Isso é fundamental para a valorização dessa classe funcional e a busca por melhores condições profissionais. Há nessa resposta algo fundamental para identificação dos funcionários de escolas, como profissionais “não docentes”, com papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem dos alunos. Nesse sentido, podemos observar que há evidentemente na resposta da participante um olhar de preocupação com a educação dele, visto que só o fato de citar a palavra “ensino”, subtendemos as questões focadas em contribuir com o conhecimento dos mesmos, independente qual seja.

Outra questão abordada na coleta de dados foi à solicitação do ponto de vistas das mesmas sobre os problemas que afetam seu exercício profissional. Das respostas quanto a esse questionamento, 5 pessoas citaram de forma específica a questão salarial e 6 diz que falta de reconhecimento e valorização. Dos entrevistados 4 falam do acúmulo de funções e 7 também falam que a infraestrutura é inadequada. (responderam mais de uma alternativa) Conforme a citação acima, ponderamos que há desvalorização profissional há muito tempo, o que implica numa preocupação por parte do desestímulo que terão esses trabalhadores da Educação, os quais não identificam sua identidade e reconhecimento, enquanto parte integrante da equipe das instituições escolares, confirmando as peculiaridades já elencadas na parte teórica desse trabalho de pesquisa. Ou seja, as questões levantadas se confirmam enquanto objeto de estudos desse trabalho, reafirmando a necessidade de promover a valorização dos profissionais não- docentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo proporcionou uma compreensão mais aprofundada sobre a realidade dos funcionários da rede municipal de educação de Campo Magro, permitindo uma análise crítica sobre suas condições de trabalho, carreira e valorização profissional.

Nasociedade atual, onde a educação é um dos pilares fundamentais, é essencial que tanto as políticas públicas quanto a gestão democrática nas instituições de ensino promovam ações que valorizem esses profissionais. Garantir melhores condições de trabalho, reconhecimento institucional e oportunidades reais de progressão na carreira não é apenas uma questão administrativa, mas um compromisso com a efetivação dos direitos humanos, uma vez que a dignidade do trabalho está diretamente ligada ao respeito e à valorização dos profissionais que atuam no ambiente escolar.

Dessa forma, é urgente implementar medidas que reconheçam os funcionários das escolas como parte integrante da equipe educacional, assegurando que seus direitos sejam equiparados aos dos demais profissionais da área. No entanto, o que se percebe em diversas situações é que esses trabalhadores são tratados como uma categoria inferior, o que reforça a necessidade de mudanças estruturais para garantir sua devida valorização. Esse cenário revela um aspecto de injustiça epistêmica, pois muitos desses profissionais possuem conhecimentos e experiências valiosas para o funcionamento da escola, mas frequentemente não são reconhecidos como agentes legítimos do saber. Isso reflete uma exclusão sistemática da sua contribuição intelectual, reduzindo seu papel à execução de tarefas operacionais.

Alguns cargos, como secretários escolares e auxiliares pedagógicos, exigem conhecimentos específicos de educação, mas nem sempre são tratados como parte do corpo educacional. Há lacunas na oferta de formação inicial e continuada para cargos não docentes que assumem funções pedagógicas, o que reforça a necessidade de reformulação das políticas de qualificação e reconhecimento desses trabalhadores.

A legislação brasileira reconhece os profissionais não docentes como essenciais para o funcionamento das escolas, mas há uma necessidade crescente de atualizar e adequar essas normas para garantir que esses trabalhadores tenham o suporte, a formação e o reconhecimento necessários para desempenhar suas funções com qualidade e dignidade. O reconhecimento desses trabalhadores vai além da estrutura institucional; ele envolve um esforço coletivo para combater a desvalorização e a marginalização do conhecimento que produzem no ambiente escolar.

Os dados obtidos na pesquisa revelaram uma situação preocupante, em que os funcionários da educação enfrentam falta de reconhecimento, falta de infraestrutura adequada, o que impacta diretamente a qualidade do desempenho de suas funções. Essa realidade reforça a importância de uma abordagem que considere não apenas os aspectos administrativos e estruturais, mas também a necessidade de combater formas de injustiça epistêmica que perpetuam a subordinação desses profissionais dentro da escola.

Diante disso, percebe-se que, para melhorar as condições de trabalho

dos funcionários das escolas, é essencial que a gestão pública municipal reavalie a administração do principal recurso da educação: as pessoas, independentemente da função que desempenham. Como sugestão para pesquisas futuras, propõe-se a ampliação deste estudo para incluir também as escolas estaduais do município, possibilitando uma comparação sobre a gestão e a valorização dos profissionais não docentes na rede pública de ensino.

REFERÊNCIAS

Brasil. **Constituição (1988)**. Atualizada (até Emenda Constitucional 45), de 30 de dezembro de 2004.

Brasil. **Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

BRASIL. Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. **Diário Oficial da União**. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 17 jul. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Acesso em 05 de fev. de 2025.

Brasil. Lei nº 9.424, 24 de dezembro 1996. **Lei do Fundef**. Brasil. Lei nº 10.172, 9 de dezembro 2001. Plano Nacional da Educação.

Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**, 2003-2004

Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares da Educação Básica

Brasil. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. B823 Funcionários de escolas**: cidadãos, educadores, profissionais e gestores/ João Antonio Cabral de Molevade, – 4ª ed. atualizada e revisada – Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso, Rede e-Tec Brasil, 2012

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Por uma política de valorização dos**

trabalhadores em educação: em cena, os funcionários de escola. Brasília: MEC/ SEB, 2004. Constituição (1988).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. (Constituições Estaduais e Leis Orgânicas de Campo Magro – Capítulos sobre Educação).

Direito a Educação na Constituição Federal. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/83/educacao-2/direito-a-educacao-na-constituicao-federal#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20classificada%20como%20um%20direito.> Acesso em 18 de jan. de 2025.

ESCOLA, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICAS EDUCACIONAIS. **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, [S. l.], v. 10, n. 1, 2020. DOI: 10.30681/ecs.v10i1.3633. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/recs/article/view/8534>. Acesso em: 5 fev. 2025.

FRICKER, Miranda. **Injustiça Epistêmica:** Poder e a Ética do Conhecimento. Nova York: Oxford University Press, 2007.

IPARDES. **Caderno Estatístico do Município de Campo Magro. 2025.**

Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83535&btOk=ok>. Acesso em 30/01/2025.

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br//a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-magro-pr>. Acesso em 04 de fevereiro de 2025.

LOPES, José, Os profissionais da educação não docentes são indispensáveis ao processo educativo. Intervenção de José Lopes no **“Seminário Carreiras Especiais dos Não Docentes”**. Auditório do Agrupamento de Escolas da Lixa (01/07/2016), em representação do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. Disponível em: <https://www.esquerda.net/artigo/os-profissionais-da-educacao-nao-docentes-sao-indispensaveis-ao-processo-educativo/43552>. Acesso em 21 de jan. de 2025.

Milena Oliveira Pires; José Leonardo Annunziato Ruivo. **Injustiças epistêmicas na educação.** In: ANAIS DO XXXIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEMA, 2022,

São Luís. Anais eletrônicos..., Galoá, 2022. Disponível em: <<https://proceedings.science/semic-2022/trabalhos/injusticas-epistemicas-na-educacao?lang=pt-br>> Acesso em: 12 Fev. 2025.

MORAIS, J. V., A carreira e a gestão da escola - Valorização e democracia. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 5, jul./dez. 2009 p. 399-412

NASCIMENTO, F. C. F. **Os funcionários da educação:** da constituição da identidade à ação como co-gestores de escola. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação, UnB, Brasília, 2006.

OLIVEIRA, E. J. Funcionários das escolas públicas: história, legislação e luta sindical. Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel, 167 f. 2017 PAIVA, Angela R. Apresentação. In: MATTOS, Patrícia. **A Sociologia política do reconhecimento:** as contribuições de Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser. São Paulo: Annablume, 2006. p. 11-14.

Plano Diretor de Campo Magro. Campo Magro. 2021. Disponível em: <https://www.campomagro.pr.gov.br/uploads/PDM-Campo-Magro-Fase-2-2.pdf/>. Acesso em 30/01/2025.

Prefeitura Municipal de Campo Magro. Disponível em <https://www.campomagro.pr.gov.br/uploads/662c088edb3f0.pdf>. Acesso em 30/01/2025.

Valorização dos Trabalhadores em Educação – Os funcionários em cena – MEC, 2004.